



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº188 – ANO 2025

LEI N.º1926, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

**“DECLARA O ARRAIÁ DO VIRA VIROU
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
QUEIMADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Queimados, nos termos do art. 216, §1º, da Constituição Federal, e da legislação municipal correlata, o evento do Arraiá do Vira Virou, em razão de sua notória contribuição histórica, social e cultural para a identidade e memória coletiva da população queimadense.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade preservar, valorizar e difundir os valores culturais associados ao evento do Arraiá do Vira Virou, bem como enaltecer as tradições nordestinas e caipiras, por meio de manifestações artísticas, culturais e gastronômicas típicas das festas juninas.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão competente, poderá incluir o evento no calendário oficial da cidade e prestar apoio institucional e logístico para sua realização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O